



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal WELITON PRADO
Comissão Mista de Orçamento
Comissão de Defesa do Consumidor

PROJETO DE LEI Nº _____/2021
(Do Sr. Weliton Prado)

Proíbe a incidência do ICMS e de outros tributos federais, estaduais e municipais nas bandeiras tarifárias cobradas na conta de luz.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Não compõe a base de cálculo de quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais o valor das bandeiras tarifárias de energia elétrica previstas no Decreto da Presidência da República nº 8.401/2015 e regulamentadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica ou o valor de qualquer outra tarifa, taxa ou encargo que venha a sucedê-las.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação:

Ninguém mais aguenta a disparada estratosférica de todos os preços no Brasil em plena pandemia de Covid-19. Além da inflação que a cada dia corrói o poder de compra de todos os cidadãos, foi inventada e imposta uma bandeira tarifária de energia elétrica acima da bandeira vermelha 2, chamada de "bandeira escassez hídrica", pulando de cerca de nove reais e cinquenta centavos para mais de quatorze reais, isso tudo sem o procedimento previsto em lei da agência reguladora.

Ocorre que, além da inflação e das bandeiras, os entes federativos brasileiros têm sido, há muito tempo, useiros e vezeiros em desrespeitar a Constituição da República e as regras mais básicas de direito financeiro e tributário quando o assunto é aumentar a arrecadação.

No caso em tela, temos que as famigeradas bandeiras tarifárias fazem parte do cálculo do ICMS e de vários tributos federais, como a Cofins e o PIS/PASEP, sendo que tais valores nem sequer são referentes à energia utilizada pelos consumidores ou gerada e transmitida pela empresa respectiva.

Essa cobrança de bandeira vai para uma conta que serve para comprar energia advinda da queima de combustíveis fósseis em momento futuro e incerto e nem sequer essa energia será enviada ou utilizada pelo consumidor que arcou com a tarifa da

Apresentação: 15/09/2021 16:16 - Mesa

PL n.3172/2021





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal WELITON PRADO
Comissão Mista de Orçamento
Comissão de Defesa do Consumidor

Apresentação: 15/09/2021 16:16 - Mesa

PL n.3172/2021

bandeira.

Ressalta-se que as bandeiras tarifárias são taxas extras ilegais, pois representam vários aumentos na conta de luz fora dos processos permitidos por lei que são reajuste, revisão ordinária e revisão extraordinária. Então, como enfiar pela goela do consumidor final os tributos que incidem sobre a bandeira?

A situação é tão absurda que foi denunciada pela reportagem da Rádio Itatiaia "MINEIRO PAGA MAIS CARO!". Segundo a matéria,

"A tarifa extra cobrada na conta de energia não é o único valor a mais que aperta o bolso dos consumidores. Um estudo feito pela Itatiaia mostra que o ICMS, imposto estadual sobre mercadorias e serviços, torna esse valor extra ainda maior. No exemplo real analisado pela Itatiaia, o consumo de um apartamento residencial foi de 124 quilowatts no mês de agosto, quando a tarifa extra estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) era de R\$ 9,49 centavos a cada 100 quilowatts consumidos. Mas a cobrança extra, que aparece na conta, foi de R\$ 17,55.

O professor de Direito Tributário da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Paulo Coimbra, explica que Minas cobra o maior imposto sobre energia entre todos os estados do Brasil, e que o ICMS também incide sobre o aumento de valores da nova bandeira tarifária:

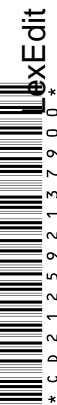
"Minas Gerais, para consumo residencial, tem a alíquota de ICMS mais cara da federação. Uma alíquota de 30% altíssima que incide sobre um bem essencial, que não deveriam ter alíquotas elevadas. A alíquota média do ICMS é de 18%. Aqui em Minas Gerais é motivo de vergonha para os mineiros", diz. "Quando há esse sobrepreço na tarifa da energia, acaba havendo efeito em cascata porque Minas Gerais faz incidir também o imposto sobre essas bandeiras emergenciais", explica.

Vale lembrar que está em vigor, até o início do ano que vem, a bandeira vermelha chamada de "Escassez Hídrica", terceiro patamar de cobrança extra na conta de energia elétrica. Para cada 100 quilowatts consumidos, o acréscimo é de R\$ 14,20 centavos.

Em nota, a Cemig informou que mantém no site da empresa um detalhamento das tarifas cobradas com a aplicação das bandeiras tarifárias, discriminadas por tipo de consumidor. As informações também estão na conta de luz. Ainda segundo a Cemig, 28,2% dos valores cobrados pela empresa são usados para pagar tributos dos governos federal e estadual."

O preço da energia já está pela hora da morte, como o preço de tudo mais, não podemos deixar que a complexidade tributária de nosso país sirva para ocultar arrecadação indevida de quem quer que seja!

As bandeiras sequer cumprem o objetivo para o qual foram criadas: o da transparência do custo real da geração de energia elétrica.



* CD 2 1 2 5 9 2 1 3 7 9 0 0 *

ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal WELITON PRADO
Comissão Mista de Orçamento
Comissão de Defesa do Consumidor

Sou autor nesta Casa de projetos de decreto legislativo para sustar o aumento das bandeiras tarifárias, como exemplos o PDL 291/2021 e o PDL 503/2020. Além disso, apresentei requerimento solicitando informações ao Tribunal de Contas da União sobre o valor pago pelos consumidores e fiz proposta de fiscalização e controle para auditar e investigar os processos das bandeiras tarifárias. Também apresentei contribuições contrárias ao aumento das tarifas nos processos de reajustes tarifários da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) para garantir o direito dos consumidores.

Em atuação com o deputado estadual Elismar Prado e o senador Rodrigo Pacheco cobramos a devolução de mais de R\$ 6,2 bilhões na conta de luz dos mineiros devido à incidência do ICMS na base de cálculo do PIS/PASEP e Cofins. Tivemos duas importantes vitórias, pois impedimos os aumentos das tarifas da Cemig por dois anos seguidos - 2020 e 2021 - com a devolução de R\$ 2,287 bilhões da cobrança a mais relativa ao ICMS na conta de luz. E queremos a devolução já dos mais de R\$ 5 bilhões que ainda restam.

Por tais motivos, pedimos o apoio dos nobres pares para que a presente proposição seja aprovada impedindo que mais essas ilegalidades e injustiças continuem a penalizar a população de Minas Gerais.

Sala das Sessões, em setembro de 2021.

WELITON PRADO
DEPUTADO FEDERAL – PROS/MG
Comissão Mista de Orçamento
Comissão de Defesa do Consumidor
Presidente da Comissão Especial de Combate ao Câncer no Brasil

Apresentação: 15/09/2021 16:16 - Mesa

PL n.3172/2021



binete Brasília: Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab. 250, Anexo IV, CEP 70160-900 - Brasília – DF
E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250, (61) 99690-0119 (zap)
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212592137900>



* CD 212592137900 *
exEdit